



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO CEDAE Nº 109/2022 (DSG)

Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 109/2022 (DSG), assinado em 06 de Outubro de 2022 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 109/2022 (DSG), que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DOIS CONJUNTOS DE ROTOVÁLVULAS 36" EM LINHAS EXISTENTES NO LAMEIRÃO**" – decorrente do Procedimento Pregão Eletrônico nº 636/2022, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pela Diretoria de Saneamento e Grande Operação, datada do dia 13 de julho de 2023, autuada sob o index 55820129 do Processo Administrativo SEI-120800/007428/2021, ajusta-se o presente aditivo para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços, com base no art. 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, por mais **180 (cento e oitenta) dias, sem alteração de valor**, conforme Justificativa da Comissão de Fiscalização, autuada sob index 54611819 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo consolidado da presente contratação passa a ser de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, passando para **07 de Janeiro de 2024** a data de finalização dos serviços (cf. informado sob o index. 55490276 do processo administrativo de referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - O cronograma financeiro consolidado encontra-se autuado sob index. 55493295 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRADA deverá reforçar/prorrogar a garantia contratual, conforme previsão contida na cláusula décima primeira, item 11.10 do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - O presente ajuste será publicado para fins de mera publicidade . Após a publicação deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO ADITIVO** digital, depois de lido e achado conforme, dispensando a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

DANIEL BARBOSA OKUMURA
Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

FERNANDO GOETZE
Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 20 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 21/07/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO GOETZE, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 26/07/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56197544** e o código CRC **DAB84594**.

Referência: Processo nº SEI-120800/007428/2021

SEI nº 56197544

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

